TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Inclusão Digital - DID		
1.2. Unidade: Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: R. José Clemente Pereira, 440		**1.4.** Bairro: Ipiranga
1.5. Cidade: Belo Horizonte	**1.6.** UF: Minas Gerais	**1.7.** CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	**1.9.** Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	**1.10.** Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Wellington Ferreira Cardoso		**1.12.** Matrícula: 003254-6
1.13. Gerente - Demandante: Alessandra Gomes Mendes Máximo Ferreira		**1.14.** Matrícula: 3699-1
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Marcos Martins Teixeira		**1.16.** Matrícula: 03444-1

2. OBJETO

2.1. Aquisição de *USB Flash Drive - UFD*, popularmente denominado por "PEN DRIVE", para utilização exclusiva nas atividades de montagem de computadores no Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC, da Prodabel.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1. O presente processo tem por objetivo a aquisição de unidades de *USB Flash Drive - UFD*, popularmente denominado por "PEN DRIVE", para o desenvolvimento das atividades de montagem de computadores, em conformidade com as especificações do Anexo I, Especificação Técnica, deste Termo de Referência, e conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Código GRP	Unidade	Qtde
1	Pendrive - 32 GB	76091.1.74.010	UN	60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade primordial de manter a operacionalidade do **Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC)** vinculado à Diretoria de Inclusão Digital da Prodabel.

3.2. O CRC desempenha um papel estratégico na **Economia Circular** do município de Belo Horizonte ao transformar dispositivos tecnológicos obsoletos em equipamentos funcionais, promovendo-se a democratização do acesso à tecnologia para comunidades carentes e Telecentros. Além disso, garante o descarte ecologicamente correto de resíduos eletrônicos, mitigando impactos ambientais.

3.3. IMPORTÂNCIA:

3.3.1. O Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC), operado pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel e sob responsabilidade da Diretoria de Inclusão Digital, é uma instalação de remanufatura de computadores cujas ações objetivam ampliar a inclusão digital no município. A partir da doação de dispositivos obsoletos de tecnologia da informação, o CRC realiza a restauração dos equipamentos e os distribui aos Pontos de Inclusão Digital (Telecentros), a entidades sócio-educacionais e a moradores de comunidades carentes. Além do recondicionamento dos aparelhos, o CRC também realiza a destinação correta dos resíduos inutilizáveis.

3.3.2. Os materiais, objeto desta aquisição, são essenciais para a continuidade das atividades do CRC e para aprimorar a qualidade e a quantidade de equipamentos disponíveis para a comunidade.

3.4. OBJETIVO:

3.4.1. Adquirir "PEN DRIVES" com a finalidade de potencializar o processo de recondicionamento e manutenção de computadores, bem como viabilizar e aprimorar a formulação de conteúdos que serão utilizados nas atividades pedagógicas desenvolvidas na modalidade Ensino à Distância - EaD, realizadas pela Diretoria de Inclusão Digital - DID.

3.5. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

3.5.1. A não aquisição dos "Pen Drives" impossibilita a adequação tecnológica proposta e compromete a realização de atividades que necessitam desse tipo de material no processo de recondicionamento e manutenção de computadores.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens deste termo de referência conforme especificações descritas no anexo I deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO:

5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os itens, com as características descritas neste Termo de Referência e no Anexo I.

5.2. PRAZOS:

5.2.1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos.

5.3. LOCAL:

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os "Pen Drives" no Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC da Prodabel, sito à Rua José Clemente Pereira, N.º 440, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte - MG.

5.3.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do e-mail: marcosmt@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

5.4. RECEBIMENTO:

5.4.1. O objeto que trata este termo de referência será recebido:

5.4.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

5.4.1.1.1. Caso haja irregularidades a CONTRATADA deverá substituir os itens com falhas apontadas pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva notificação, que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

5.4.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que constatada a ausência de irregularidades na execução do objeto.

5.4.2. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste termo.

5.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

5.5.1. O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE;

5.5.1.1. Caso os fabricantes concedam a garantia contratual, superior à legal, esta deverá constar obrigatoriamente na proposta comercial, com a indicação do prazo.

5.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação respectiva, que também poderá ser enviada por e-mail, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5.3. Caso não se proceda à substituição ou correção do item a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

5.5.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) EXIGIDOS:

5.6.1. Não se aplica devido a natureza do objeto.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, conforme demanda efetivamente recebida, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

6.1.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) que deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e fazer constar em campo próprio para informações adicionais, no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário, valor total da nota, e os dados bancários para pagamento.

6.2.1. A Nota Fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

6.2.2. No caso de haver retenção de tributos pela CONTRATANTE no ato do pagamento, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal o percentual e o valor dos tributos a serem retidos.

6.2.3. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

6.2.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE (nfe.prodabel@pbh.gov.br) acompanhada do arquivo no formato .xml.

6.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

6.4. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de tributos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.5. A CONTRATADA sediada em outro Município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no Município de Belo Horizonte/MG.

6.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive tributos, que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo.

6.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada na Nota Fiscal.

6.8. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

6.9. Não sendo a CONTRATANTE contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

6.10. Não sendo observadas as condições previstas nos itens anteriores, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

7.1.4. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

7.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

7.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

7.1.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

7.1.10. Providenciar para que não haja qualquer atraso na entrega do objeto;

7.1.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

7.1.12. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como ao cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024;

7.1.14. Permitir o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

7.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, novos, sem uso anterior, com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé, compatíveis com o "Anexo I - Especificação Técnica", deste documento, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

7.1.16. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das responsabilidades constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir da CONTRATADA o objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;

8.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

8.1.3. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários a entrega do objeto;

8.1.4. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no item "RECEBIMENTO";

8.1.5. Conferir os prazos de validade, as condições de armazenamento, a qualidade e a quantidade dos produtos entregues;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no recebimento dos materiais ou no serviço executado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

8.1.7. Realizar os pagamentos pelos materiais entregues conforme condições estabelecidas no item "MECANISMOS DE PAGAMENTO".

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

10.1.1. Caução em dinheiro, que deverá ser realizada mediante depósito bancário em Conta Corrente em nome da Prodabel;

10.1.2. Seguro garantia;

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e legislação aplicável à espécie.

10.3. A garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução contratual.

11. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada mediante reajuste, revisão e repactuação, conforme a natureza e os pressupostos de cada instituto e nos termos da legislação vigente.

11.2. REAJUSTE:

11.2.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data de concessão do último reajuste.

11.2.3. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a variação acumulada do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, referente ao período de 12 (doze) meses, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.2.4. O reajuste somente será analisado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

11.2.5. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, não produzindo efeitos financeiros retroativos em relação ao período anterior ao requerimento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

13. CONSÓRCIO

13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da Prodabel, em seu artigo 42. Senão vejamos:

> *"1-) A área demandante e respectiva diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio.*
>
> *2-) A vedação à participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser justificada pela área demandante."*

13.2. Neste sentido, considerando que os serviços previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim serviços comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no procedimento de compra pública em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

13.3. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema.

13.4. Portanto, pelo exposto e considerando as características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para este procedimento de compra pública.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza do objeto, considerando-se não ser imprescindível para conhecimento das condições de execução do objeto.

15. AMOSTRAS

15.1. Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto, por tratar-se de produto de fácil acesso, sem grande complexidade, amplamente disponível no mercado, de fácil identificação por meio das especificações constantes deste termo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. 0604.1903.19.126.302.2938.0010.339030.20.1.500.000.0000

18.2. 0604.1903.19.126.302.2938.0014.339030.20.1.500.000.0000

18.3. 0604.1903.19.126.302.2938.0016.339030.20.1.500.000.0000

18.4. 0604.1903.19.126.302.2938.0020.339030.20.1.500.000.0000

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência e seus anexos e os valores referenciais de mercado.

20. HABILITAÇÃO

20.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.

20.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do Termo de Referência.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;

21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo de referência e seus anexos;

21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

21.1.8. Informar o prazo de garantia do objeto;

21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

21.2. A proponente que apresentar a melhor proposta deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

21.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste termo de referência;

21.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

21.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

21.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

21.2.5. de independência das propostas;

21.2.6. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Fornecedor.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que:

22.1.1. Tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.096, de 20 de setembro de 2022.

22.1.2. Tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer um dos entes federados enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

22.1.3. Tenham sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III, da lei 13.303/2016, aplicada pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos, e aquelas a que fazem referência os artigos 38 e 44 da mesma Lei;

22.1.4. Tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público Prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

22.2. Os impedimentos referidos no item anterior devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCO

23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES

24.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 16.954/2018, nº 18.096/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade.

26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

https://intranet.pbh.gov.br/arquivos/grupo/prodabel/instrucoes/2020/IN.012.2020.pdf

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;

27.2. Os participantes ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de Dispensa/Inexigibilidade e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

28.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2026

X _____

Marcos Teixeira Martins
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alessandra Gomes Mendes Máximo Ferreira
Matrícula 1[illegible]
Gerente Centro de Recondicionamento de Computadores
CRC-PE - Prodabel

X _____

Alessandra Gomes Mendes Máximo Ferreira
Gerente demandante - Centro de recondicionamento de Computadores - CRC-PB

Wellington Ferreira Cardoso
Mat.: 03254-6
Superintendência de Gestão dos Centros de Inclusão Digital
SGID - Prodabel

Wellington Ferreira Cardoso
Superintendente de Gestão de Inclusão Digital - SUID-PB

FOLHA Nº
11
RUBRICA

Alexandre de Castro
Matrícula: 99204-3
Diretor de Inclusão Digital

X

Alexandre de Castro
Diretor de Inclusão Digital
Ordenador de Despesa

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

1	Pendrive 32 GB	• Interface USB 2.0; • Capacidade de armazenamento 32 (trinta e dois) GB.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2026

Marcos Martins Teixeira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerente de Geoinformação - GGEOI-PB